



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL DE Nº. 1.850 DE 03 DE JULHO DE 2006.

Altera a Lei nº 1818 de 17 de maio de 2005,
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o disposto do Artigo 1º onde se lê: "Cria a Secretaria Municipal de Governo no âmbito da Administração do Município de Valença", altere-se para **Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**, com as seguintes atribuições:

- ✓ Apoiar e articular o Município na formulação e a implementação de políticas públicas e planos setoriais de desenvolvimento econômico, social, regional e urbano, compatibilizando-os com os Planos Estadual e Regionais de Desenvolvimento;
- ✓ Contribuir para o desenvolvimento do Município através da identificação e atração de investimentos, com provimento ao empresariado das condições necessárias à implantação e consolidação de empreendimentos;
- ✓ Formular diretrizes e políticas, planejar, coordenar e executar as ações de negociação e captação de recursos financeiros junto a organismos nacionais, internacionais e estrangeiros, destinados a programas e projetos de desenvolvimento econômico e social do Município;
- ✓ Promover a compatibilização do planejamento Municipal com o planejamento nacional e regional, coordenando a aplicação de investimentos de outras esferas do Governo, no âmbito Municipal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- ✓ Estabelecer diretrizes, normatizar e coordenar tecnicamente as atividades de planejamento, desenvolver projetos e programas, acompanhamento e avaliação das ações governamentais, no âmbito da Administração Pública do Município;
- ✓ Realizar, com as demais Secretarias Municipais a integração de Projetos e Programas dentro do Planejamento Estratégico em consonância com as estimativas da receita e elaboração da programação financeira do Município;
- ✓ Acompanhar a implementação das políticas e a execução de planos, programas, projetos e ações governamentais, bem como avaliar seus impactos econômicos e sociais no Município, com vistas a melhoria dos indicadores econômicos e sociais;
- ✓ Coordenar e promover a realização de estudos necessários ao desenvolvimento do Município;
- ✓ Coordenar e promover a execução dos programas integrados de desenvolvimento;
- ✓ Promover a oportuna realização de investimentos e adoção de outras medidas inseridas nos planos, programas e projetos;
- ✓ Coordenar e promover a produção, análise e divulgação de informações estatísticas, geográficas, cartográficas, demográficas e gerenciais do Município;
- ✓ Formular diretrizes e políticas, planejar, coordenar e executar as ações de negociação e captação de recursos financeiros junto a organismos nacionais e internacionais, destinados a programas e projetos de desenvolvimento econômico e social do Município;

Handwritten signature

Handwritten signature





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- ✓ Contribuir para o desenvolvimento do Município através da identificação e atração de investimentos, com provimento ao empresariado das condições necessárias à implantação e consolidação de empreendimentos.

Art. 2º - Transformar os Cargos da Secretaria Municipal de Governo nos seguintes Cargos da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:

- a) Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico CC-1
- b) Diretor de Promoção de Investimento e Desenvolvimento Empresarial CC-2
- c) Assessoria Técnica em Planejamento Estratégico CC - 3
- d) Coordenador de Atividades de Gestão e Administração Pública CC - 4
- e) Assistente de Assuntos Econômicos e Cooperação Técnica e Financeira CC -5

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 03 de julho de 2006.


CLÁUDIO MÁRCIO SANTOS QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


FIDELIS NEGRÃO PORTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

